



# MUNICÍPIO DE VISEU

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

## EDITAL

**NOTIFICAÇÃO | PROCESSO: 17.04.03/1999/2673**

CÂNDIDA DUARTE FERREIRA FERNANDES, CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA DE SUPORTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU: -----

Notifico por este meio, em virtude da impossibilidade de notificação pessoal no âmbito do processo 17.04.03/1999/2673, a **Senhora Maria de Fátima Santos Raimundo**, com último domicílio conhecido no Lugar das Vendas de Travanca, freguesia de Bodiosa, e tal como dispõe a alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Decreto-lei n.º 4/2015, de 07/01, que relativamente às obras ilegais a que respeita o processo administrativo já referido, foi proferido despacho de ordem de demolição, de construção de anexos localizados a poente da moradia, sem a devida licença municipal. -----

O despacho de ordem de demolição foi exarado em 05/12/2018, recaído na informação n.º 759 de 22/10/2018, prestada pelos Serviços Técnicos da Fiscalização Municipal, da DMOTDE, dando nota que, não usou o direito de pronúncia em sede de audiência prévia. -----

Mostrando-se efetuado o procedimento de audiência prévia, e constatando-se que se mantêm inalteráveis os motivos de facto e de direito que estiveram na base do despacho de intenção, notificado pela comunicação (SAI-CMV/2017/21256 de 04/12/2017), ao abrigo da competência que me confere a alínea k) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **NOTIFICO**, agora, V. Exª da **ordem de demolição das obras ilegais**, vertida no despacho de 16/05/2022 e seu cumprimento no prazo de 30 dias.

Mais fica notificado que, o incumprimento à ordem de demolição da obra, ora notificada, constitui-se em desrespeito do correspondente ato administrativo, designadamente em crime de desobediência, nos termos do art.º 348º do Código Penal, pelo que caso não cumpra a ordem municipal, será participado ao Ministério Público, nos termos do artigo 100.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

Para constar, se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados no Portal Municipal, na sede da Junta de Freguesia do Bodiosa e no último domicílio do visado, no lugar de Vendas de Travanca, da freguesia de Bodiosa. -----

Viseu, 06 de dezembro de 2022

A Chefe da U.O. de Suporte Técnico Administrativo, da DMOTDE,

No uso de poderes subdelegados (Despacho 04/DMOTDE/2021)

Cândida Fernandes